

RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL N. 208/2010

DELITO / DATA – ART. 208 e 146 do CÓDIGO PENAL – 15/05/07

SUJEITO ATIVO : MARTA LUCIA ALVES MIRANDA

SUJEITO PASSIVO : A COLETIVIDADE

Meritíssimo Juiz,

O presente inquérito policial foi instaurado para apurar o enunciado acima, tendo em vista que, em audiência referente ao TCO remetido à Justiça, não houve acordo, e dada a complexidade do fato, o Ministério Público requisitou apuração do fato.

Segundo notícia crime constante do BO/PM n. 1519/07, tudo começou quando MARTA LUCIA ALVES MIRANDA, proprietária da fazenda onde está construída a “Capela de Nossa Senhora Aparecida”, também conhecida como “Capela dos Buenos”, teria retirado do interior da capela alguns objetos deixados ali por devotos, fazendo uma “limpeza”, segundo ela, com propósito de reformar a Capela. O fato desagradou JOÃO CARLOS RIBEIRO, então tomador de conta da Capela, iniciando assim uma animosidade entre ambos.

JOÃO CARLOS, em suas declarações, disse que a Capela foi idealizada por seu bisavô, há 116 anos, e construída na propriedade de LUCELIA DE MIRANDA, mãe de MARTA. Esta, recém chegada na cidade, começara a interferir na zeladoria da capela, até que em 18/03/07, quando ele se dirigiu à capela, constatou que MARTA havia retirado dali vários objetos, tais como peças de gesso e de cera que devotos deixavam na capela pelas graças alcançadas, vasos de flores, um terço, etc, colocando-os em local desconhecido, e queimando parte deles. Disse que foram MARTA retirou também dois crucifixos, imagens de santos e uma cadeira de veludo usada pelo celebrante, colocando-os atrás da porta, para que ele(JOÃO CARLOS) os retirasse. E que várias fotos de santos foram queimadas por ela.

O laudo pericial n. 398/07, feito em 30/05/07, nada apurou que constataste “arrombamento, vandalismo ou desorganização”, encontrando apenas cinzas de papéis queimados fora da igreja.

Pelo documento de fls., percebe-se que em 09/07/07, foi concedido pelo Juízo local, liminar de reintegração de posse da Capela à Mitra Diocesana de Guaxupé.

Outras ocorrências foram registradas em datas posteriores, por pessoas daquela comunidade, alegando que MARTA estaria impedindo os fiéis de frequentar a Capela. Todavia, cópias dos depoimentos dessas mesmas pessoas, tomados em Juízo no processo de “REITEGRAÇÃO DE POSSE”, foram anexados ao presente IP, onde nenhum deles relata que MARTA tenha efetivamente tentado impedi-los de frequentar a Capela. Alguns alegaram terem sido fotografados ou filmados por ela, e sentiram-se intimidados com tal atitude. Nenhuma das testemunhas, entretanto, disse ter presenciado qualquer ato de dano ou vandalismo praticado por MARTA na Capela, e que souberam de tais fatos pelas informações de JOÃO CARLOS. Tais depoimentos se repetiram na Delegacia.



Em vinte e oito anos de carreira policial, nunca antes havia sentido tanta dificuldade em comentar com detalhes depoimentos tomados por termo. Estes causaram-me perplexidade, para não dizer repulsa. Sendo assim, por dever de ofício, limitei-me ao que determina a lei, ao pé da letra: Relatório “sucinto” das investigações. Compadeço-me do Titular da ação penal e do Julgador...

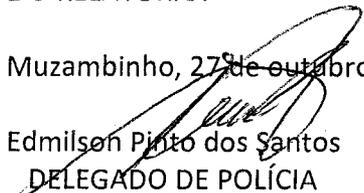
LEIS, JURISPRUDÊNCIAS E DOCTRINAS à parte. Três anos de diligências deixaram claro que o que falta aqui é evangelização. A intolerância dos envolvidos neste caso parece demonstrar ignorância aos fundamentos básicos do Cristianismo que alegam professar: “Amor ao próximo, perdão, vida em comunidade, conciliação”.

Do que tratou, LAMENTAVELMENTE este inquérito? Mais que apurar ilícitos foi, expor, como chagas, de lado a lado, o ódio, a vaidade, o orgulho, e tantas outras mazelas da alma humana. Um lugar sagrado transformou-se em campo de batalha daqueles que deveriam venerá-lo. Episódios dessa natureza entristecem qualquer cristão, fazendo parecer que foi inútil o sacrifício da cruz. (p.s. Não foi.)

Mais que uma sentença, as partes carecem do clamor da derradeira e misericordiosa frase de um “Moribundo”: “Pai, perdoa-lhes, eles não sabem o que fazem”.

É O RELATÓRIO.

Muzambinho, 27 de outubro de 2010.


Edmilson Pinto dos Santos
DELEGADO DE POLÍCIA
MASP 262.672